

PRÁTICA PRODUTOS S.A.
CNPJ: 08.574.411/0001-00
NIRE: 3130002427-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: em 30 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), conforme disponibilizado pela **PRÁTICA PRODUTOS S.A.** ("Companhia"), localizada na Rodovia BR 459, km 101, bairro Loteamento Ipiranga, Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37556-140.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Presente, ainda, na qualidade Debenturista e parte do "*Acordo de Acionistas da Prática Produtos S.A.*", celebrado em 07 de maio de 2024 ("Acordo de Acionistas"), para fins de ciência e anuência às deliberações relacionadas à Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas, a **STRATUS SCP III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 28º andar, conjunto 2801 (parte), Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.686.463/0001-78, neste ato representada por seu gestor **SGC ASSET LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 28º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.656/0001-11 ("Stratus" ou "Debenturista").

3. MESA: Presidente André Luiz Rosa Rezende; Secretário: Marcelio Vieira.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) esclarecer e deliberar que, embora a Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas condicione a eficácia do Acordo de Acionistas à conversão total das debêntures conversíveis em ações ordinárias emitidas pela Companhia nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas Participativas, Nominativas e Conversíveis em Ações Ordinárias, em Série Única, com Garantia Fidejussória, de Emissão Privada, da Prática Produtos S.A.*", celebrado em 07 de maio de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Condição Suspensiva", respectivamente), a Condição Suspensiva será considerada válida e integralmente satisfeita com a conversão parcial das Debêntures, com a anuência do **STRATUS SCP III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES –**

MULTIESTRATÉGIA, na qualidade de debenturista da totalidade das Debêntures (“Stratus” ou “Debenturista”), na qualidade de parte do Acordo de Acionistas, tendo em vista que a Escritura de Emissão foi aditada nos termos do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Privadas Participativas, Nominativas e Conversíveis em Ações Ordinárias, em Série Única, com Garantia Fidejussória, de Emissão Privada, da Prática Produtos S.A.*”, celebrado em 30 de setembro de 2026 (“2º Aditamento à Escritura de Emissão”), o qual passou a permitir a conversão das Debêntures, total ou parcialmente, em uma ou mais oportunidades, a critério do Debenturista;

(ii) a declaração do cumprimento da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas, decorrente da conversão parcial das Debêntures, nos termos e condições da Escritura de Emissão e do Acordo de Acionistas;

(iii) O aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão das Debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão;

(iv) Caso aprovado o aumento de capital social, a aprovação da alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

5. DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. Fica, ainda, autorizado que, em nome dos acionistas presentes, a presente ata seja assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, sendo tais assinaturas suficientes para todos os fins legais e de registro, sem prejuízo da assinatura da Stratus, exclusivamente para fins de ciência e anuência às deliberações relacionadas à Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas.

5.2. Aprovar a declaração, com a anuência da Stratus, na qualidade de parte do Acordo de Acionistas, que a Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas é considerada válida e integralmente satisfeita com a conversão parcial das Debêntures ora aprovada e implementada nesta Assembleia, tendo em vista que a Escritura de Emissão, conforme alterada pelo 2º Aditamento à Escritura de Emissão, passou a permitir a conversão das Debêntures, total ou parcialmente, em uma ou mais oportunidades, a critério do Debenturista, ficando o Acordo de Acionistas plenamente vigente e eficaz a partir desta data (“Data de Vigência”), independentemente de eventual conversão futura das Debêntures remanescentes;

5.3. Aprovar a declaração do cumprimento da Condição Suspensiva prevista na cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas, decorrente da conversão parcial das Debêntures em ações

ordinárias emitidas pela Companhia nos termos Escritura de Emissão, subscritas pelo Debenturista, nos termos e condições da Escritura de Emissão e do Acordo de Acionistas;

5.4. Aprovar, na forma do artigo 166, inciso III, da Lei nº 6.404/76, mediante a conversão de 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) Debêntures subscritas pela Stratus, nos termos e condições da Escritura de Emissão, o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 29.068.287,53 (vinte e nove milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 30.480.412,76 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), totalizando um aumento, portanto, de R\$ 1.412.125,23 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), mediante a emissão de 162.986 (cento e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e seis) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, em favor da Stratus, representativas de aproximadamente 4,633% (quatro inteiros e seiscentos e trinta e três milésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: (i) as 162.986 (cento e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, são emitidas pelo preço de emissão total de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)], ou seja, aproximadamente R\$ 76,69 (setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por ação, apurado com base nos critérios de conversão estabelecidos na Escritura de Emissão; e (ii) R\$ 1.412.125,23 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), do preço de emissão total, será destinado à conta de capital social da Companhia e o montante de R\$ 11.087.874,77 (onze milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente à diferença entre o preço de emissão total e o valor destinado ao capital social, será destinado à conta de reserva de capital da Companhia, já existente, conforme previsto no boletim de subscrição, constante do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia ("Boletim de Subscrição").

5.4.1. Consignar que, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404/76, que não há direito de preferência dos acionistas para a subscrição das ações ordinárias emitidas em decorrência da conversão das Debêntures aprovada no item acima, tratando-se de aumento de capital resultante de conversão de debêntures em ações.

5.4.2. Aprovar expressamente o Boletim de Subscrição e declarar formalmente concretizado o aumento de capital social da Companhia mediante a emissão das 162.986 (cento e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e seis) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, em favor da Stratus. Ficando a estrutura societária da Companhia conforme abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias	%
Brava Participações Ltda	3.355.031	95,367 %
STRATUS SCP III Brasil Fundo de Investimento em Participações – MULTIESTRATÉGIA	162.986	4,633 %
Total	3.518.017	100%

5.5. em razão das deliberações do item 5.4 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***“Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$30.480.412,76 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), dividido em 3.518.017 (três milhões, quinhentas e dezoito mil e dezessete) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.*

***§1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.*

***§2º.** As ações da Companhia são de uma única classe e série e conferem aos seus titulares os mesmos direitos políticos e econômicos.*

***§3º.** No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante.*

***§4º.** O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impede o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário do contrato.*

***§5º.** O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.*

***§6º.** A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.*

***§7º.** É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.*

Consignar que o aumento de capital aprovado nesta Assembleia está compreendido no limite do Capital Autorizado previsto no §8º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, não sendo necessária, para sua efetivação, reforma estatutária neste momento. Fica deliberado

que a redação do Artigo 5º do Estatuto Social será oportunamente atualizada, por ocasião de futura reforma e consolidação do Estatuto Social

5.6. Autorizar os administradores da Companhia a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários ou úteis à formalização dos atos aprovados nesta Assembleia, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia em conexão com a conversão das Debêntures e com a elaboração dos documentos da operação incluindo, mas não se limitando a: (a) a atualização do extrato da conta de depósito das ações escriturais de emissão da Companhia, mantida perante a instituição financeira depositária, refletindo a emissão das novas ações em favor da Stratus e a nova composição acionária; (b) a baixa das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas; e (c) o arquivamento desta ata e dos demais atos societários pertinentes perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), no prazo legal.

6. ENCERRAMENTO: após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, em nome dos acionistas presentes, conforme autorizado no item 5.1 acima, bem como pela Stratus, exclusivamente para fins de ciência e anuência às deliberações relacionadas à Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas.

7. ASSINATURAS: Mesa: André Luiz Rosa Rezende – Presidente; Marcelio Vieira – Secretário; Acionista presente: Brava Participações Ltda. (representada por André Luiz Rosa Rezende). De acordo, na qualidade de Debenturista e parte do Acordo de Acionistas, exclusivamente quanto às deliberações relacionadas à Condição Suspensiva prevista na Cláusula 11.1 do Acordo de Acionistas: Stratus SCP III Brasil Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (por: SGC Asset Ltda.).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:

André Luiz Rosa Rezende
Presidente

Marcelio Vieira
Secretário

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA

PRÁTICA PRODUTOS S.A.

CNPJ: 08.574.411/0001-00

NIRE: 3130002427-0

Subscritor	STRATUS SCP III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA , inscrito no CNPJ sob o nº 28.686.463/0001-78, neste ato devidamente representado por seu gestor, SGC ASSET LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal nº. 418, 28º andar (parte), Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº.09.238.656/0001-11.
Ações Subscritas	162.986 (cento e sessenta e duas mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.
Valor Total de Subscrição	R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).
Prazo e forma de Integralização	Mediante a conversão de 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) debêntures emitidas pela Companhia no âmbito do “ <i>Instrumento Particular De Escritura Da 1ª Emissão De Debêntures Privadas, Participativas, Nominativas E Conversíveis Em Ações Ordinárias, Em Série Única, Com Garantia Fidejussória, De Emissão Privada Da Companhia</i> ” celebrado em 07 de maio de 2024, conforme aditado.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2026.

Autenticação da Mesa:

André Luiz Rosa Rezende
Presidente

Marcelio Vieira
Secretário